

**MUNICIPIO DE CAMPO LARGO**

Pág 1 / 1

Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo - NOVO Comprovante
Código - Processo: 792093

COMPROVANTE DE ABERTURA**Processo: N° 81796/2025 Cód. Verificador: C1RX18FR**

Requerente: 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CPF/CNPJ: 01.653.199/0001-10
Endereço: RUA DA SUBESTACAO DE ENOLOGIA **CEP:** 83.601-450
Cidade: Campo Largo **Estado:** PR
Bairro: Vila Bancária
Fone Res.: (04) 1392-3103 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: legislativo2@cmcampolargo.pr.gov.br
Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subassunto: GOVERNO - PROTOCOLOS CÂMARA (FLUXO)
Data de Abertura: 23/10/2025 11:59
Previsão: 07/11/2025
1º Movimento:

Anexos

Comprovante de Abertura.pdf

Observação

OFÍCIO N° 1946/2025 ENCAMINHANDO O REQUERIMENTO N° 2514/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR ANDRÉ TREVISAN GABARDO

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: campolargo.atende.net.
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.
- Seu processo está aberto. Alertamos que o não envio dos documentos necessários suspenderá o trâmite do seu processo até a devida regulação.
- É responsabilidade do Requerente acompanhar eletronicamente o andamento e decisão final da sua solicitação contida neste processo digital.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

**MUNICIPIO DE CAMPO LARGO**

Pág 1 / 1

Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo - NOVO Comprovante
Código - Processo: 792093

COMPROVANTE DE ABERTURA**Processo: Nº 81796/2025 Cód. Verificador: C1RX18FR**

Requerente: 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CPF/CNPJ: 01.653.199/0001-10
Endereço: RUA DA SUBESTACAO DE ENOLOGIA **CEP:** 83.601-450
Cidade: Campo Largo **Estado:** PR
Bairro: Vila Bancária
Fone Res.: (04) 1392-3103 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: legislativo2@cmcampolargo.pr.gov.br
Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subassunto: GOVERNO - PROTOCOLOS CÂMARA (FLUXO)
Data de Abertura: 23/10/2025 11:59
Previsão: 07/11/2025
1º Movimento:

Observação

OFÍCIO Nº 1946/2025 ENCAMINHANDO O REQUERIMENTO Nº 2514/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR ANDRÉ TREVISAN GABARDO

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: campolargo.atende.net.
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.
- Seu processo está aberto. Alertamos que o não envio dos documentos necessários suspenderá o trâmite do seu processo até a devida regulação.
- É responsabilidade do Requerente acompanhar eletronicamente o andamento e decisão final da sua solicitação contida neste processo digital.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

Ofício nº 1.946/2025

Campo Largo, 21 de Outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Cumpro o dever de encaminhar a Vossa Excelência, fotocópia do requerimento nº 2514/25 de autoria do Vereador André Trevisan Gabardo, aprovado por unanimidade de votos por esta Casa Legislativa, na sessão ordinária de 20 de Outubro do corrente, solicitando a regulamentação da Lei nº 3841/2025.

Sem mais, renovo os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

Alexandre Guimarães

Presidente

EXMO. SR.

Maurício Rivabem

Prefeitura Municipal de Campo Largo



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO****APROVADO**Sala das Sessões 20/10/25

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.

ANDRÉ GABARDO, VICTOR BINI E RAFAEL FREITAS,

Vereadores que este subscrevem, no exercício de suas atribuições regimentais, veem com o devido acatamento perante Vossa Excelência, solicitar que, após ser ouvido o plenário e, se aprovado, seja encaminhado **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS** ao Poder Executivo deste Município, solicitando **REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 3841/2025, A QUAL CRIA E DENOMINA E REGULAMENTA O USO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS, QUANTO AO USO PELAS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS**, neste Município.

O presente pedido tem como objetivo solicitar que o Poder Executivo Municipal proceda com a regulamentação da Lei Municipal nº 3841/2025, a qual cria e denomina o Centro de Eventos de Campo Largo.

De acordo com o artigo 7º da referida lei, “fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar, por meio de Decreto, o funcionamento do Centro Municipal de Eventos de Campo Largo”. Dessa forma, para que a legislação alcance sua plena eficácia, é indispensável a elaboração do referido Decreto, estabelecendo normas claras para a gestão, utilização e operacionalização do espaço.

A regulamentação trará segurança jurídica e administrativa, possibilitando que o Centro de Eventos cumpra sua finalidade de fomentar a cultura, o turismo, o lazer, o esporte e o desenvolvimento econômico de nosso município. Além disso, garantirá a devida organização quanto à utilização do espaço por associações, entidades, produtores culturais e demais interessados, fortalecendo a agenda de eventos e gerando impactos positivos na economia local.

É importante destacar, ainda, a relevância da regulamentação para o adequado acesso e utilização do espaço por associações sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública em nosso município. Essas entidades desempenham um papel fundamental no apoio à comunidade, promovendo ações sociais, culturais e esportivas que merecem incentivo do poder público. A previsão regulamentada do uso do Centro de Eventos por essas associações assegurará maior



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

inclusão, transparência e igualdade de oportunidades, fortalecendo o vínculo entre a administração municipal e a sociedade civil organizada.

Assim, a solicitação visa assegurar que a Lei 3841/2025 seja efetivamente implementada, atendendo ao interesse público e ao bem-estar da população de Campo Largo, tornando o Centro de Eventos um espaço vivo, democrático e acessível à comunidade.

Em anexo, segue uma proposta de Decreto que pode servir como base para a regulamentação, contribuindo para agilizar o processo e facilitar a efetiva aplicação da Lei.

Nestes termos,
P. Deferimento
Campo Largo, 16 de outubro de 2025

Victor Bini

Vereador

André Gabardo

Vereador

Rafael Freitas

Vereador



Decreto nº ----/2025

Regulamenta o uso do Centro de Eventos Municipal Prefeito Emídio Pianaro Júnior por associações sem fins lucrativos no município de Campo Largo."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o uso do Centro de Eventos Municipal Prefeito Emídio Pianaro Júnior por Associações Sem Fins Lucrativos (ASF) no município de Campo Largo, visando garantir o acesso a esse espaço para a promoção de eventos que atendam ao interesse público e que possuam um cunho social relevante.

Art. 2º - O uso do Centro de Eventos será permitido às Associações Sem Fins Lucrativos que atendam aos seguintes requisitos:

I - possuam sede no município de Campo Largo;

II - tenham atuação comprovada e contínua em ações sociais, culturais, educacionais, de saúde ou de qualquer outra natureza que beneficie diretamente a comunidade;

III - apresentem projetos ou eventos que atendam ao interesse público e ao bem-estar da população de Campo Largo;

IV - estejam regularizadas perante os órgãos competentes, conforme a legislação vigente, incluindo a apresentação de documentação fiscal e de regularidade junto à Secretaria da Fazenda Municipal.

V - possuam a Declaração de Utilidade Pública municipal.

Art. 3º - O Centro de Eventos será utilizado pelas associações de acordo com os seguintes critérios de prioridade:

I - **prioridade 1:** Associações com sede em Campo Largo e que promovam eventos que visem o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas ou educacionais de caráter aberto ao público em geral e que tenham impacto social positivo.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

II - prioridade 2: Outras Associações Sem Fins Lucrativos, não pertencentes ao município, desde que apresentem um projeto de grande relevância social e comprovem sua contribuição ao bem-estar coletivo.

Art. 4º - Para a solicitação do uso do Centro de Eventos, a Associação interessada deverá:

I - submeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do evento, um requerimento formal à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com a descrição detalhada do projeto ou evento a ser realizado, incluindo sua relevância social e o impacto esperado.

II - apresentar a documentação exigida no Art. 2º, incisos II e IV, além de um plano de execução e estimativa de público.

III - assinar termo de compromisso, estabelecendo as responsabilidades de organização, segurança, limpeza, manutenção e eventuais custos com a infraestrutura do local.

Art. 5º - O uso do Centro de Eventos poderá ser revogado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo nas seguintes situações:

I - descumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e do termo de compromisso firmado;

II - alteração no projeto do evento que implique em desvirtuamento dos fins sociais inicialmente previstos;

III - ocorrência de danos ao patrimônio público ou riscos à segurança dos participantes.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para avaliar e decidir sobre o requerimento de utilização do Centro de Eventos, podendo solicitar informações adicionais ou ajustes no projeto.

Art. 7º - As Associações contempladas com a utilização do Centro de Eventos deverão prestar contas ao município, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, sobre os resultados sociais do evento realizado, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo nº 81796/2025

Câmara Municipal de Campo Largo

Prezado(a)s,

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação agradece a manifestação acostada ao referido processo. Informamos que as providências solicitadas já se encontram em andamento pelos setores competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada consideração e respeito a esta Câmara Municipal.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Pedro Parolin Teixeira
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Prefeitura Municipal de Campo Largo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2025 16:36 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p64c692470456e>





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

Campo Largo, 27 de novembro de 2025

Senhor Presidente,

Pelo presente, em resposta ao requerimento nº 2514/2025, de autoria do ilustre Vereador André Gabardo, encaminha-se resposta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alexandre Guimarães
Presidente da Câmara de Vereadores
Campo Largo – Pr

Av. Padre Natal Pigato, 925 - Vila Elisabeth Campo Largo - PR, 83607-240 - Telefone: (41) 3291-5000.